



PREFEITURA DE RIO DO SUL

Ofício nº 072/2016 - SMDEE

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

Prezada Senhora,

Informamos que, em atenção ao Protocolo n. 155611/2015, foi deferida a solicitação de locação do Pavilhão Marcelo Frahm (Pavilhão 01), pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagem, onde acontecerá a Formatura dos cursos técnicos de Agroecologia e Agropecuária integrados ao Ensino Médio do IFC no dia **24 de março de 2017**, bem como, foi deferido o uso da cozinha.

Desta forma, entregamos por meio deste:

- Termo de Autorização e Responsabilidade para o uso do Pavilhão e Termo Responsabilidade das Mesas e Cadeira;
- Mapa de indicação do estacionamento referente ao Centro Eventos.

Por fim, lembramos que a partir de janeiro de 2017, V. Sa. deverá comparecer nesta Secretaria para retirada das DAM's referente a 30% do valor da locação (690 UFM) e da locação de cadeiras e mesas.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


MARCUS BAUERMANN COSTA

Diretor do Departamento de Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

À Senhora
BIANCA DUARTE JUFFO
Consoli Eventos Ltda EPP
Neste



PREFEITURA DE RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA O USO DE MESAS E CADEIRAS

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autoriza a utilização de **mesas**, e **cadeiras**, para a Consoli Eventos Ltda EPP, que as utilizará no evento que acontecerá no dia 24 de março de 2017, no Centro de Eventos Hermann H Purnhagem.

O requerente deverá zelar pela perfeita conservação dos bens e devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu, desta forma, o Município deverá ser reembolsado em caso de perda, extravio, destruição total ou parcial dos bens.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP



PREFEITURA DE RIO DO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, AUTORIZA o uso do Pavilhão Marcelo Frahn (Pavilhão 01), pertencente ao Centro Eventos Hermann H. Purnhagen, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2950, bairro Canta Galo, nesta, para:

Nome/Empresa: **Consoli Eventos Ltda EPP**

Finalidade: **Formatura dos cursos técnicos de Agroecologia e Agropecuária integrados ao Ensino Médio do IFC**

Dias de utilização: **24 de março de 2017**

Valor da locação: **2300 UFM**

Da Responsabilidade do Usuário

Conforme art. 11 da Lei n. 4354, de 25/04/2006, é de responsabilidade do requerente usuário do Centro de Eventos:

Art. 11- É de responsabilidade do requerente usuário do Pavilhão de Eventos:

- I-** custo e disponibilização de materiais de higiene e limpeza das instalações, durante o evento que estiver promovendo;
- II-** reparar ou reembolsar, pecuniariamente, qualquer dano causado a edificação e suas instalações, ocorridos durante o evento;
- III-** pagamento de pessoal contratado para efetuar a segurança do local e do público.
- IV-** desocupar impreterivelmente o local em até 48 horas após o evento, entregando- o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente foi utilizado no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 UFM's;
- V-** não utilizar pregos e outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
- VI-** zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento;
- VII-** apresentar até 24 horas antes do evento a liberação da Polícia Militar prevista na Portaria 0112PMSC/2.001 e do Corpo de Bombeiros, sob pena de cancelamento da Autorização de Uso, independentemente de qualquer notificação;
- VIII-** efetuar os recolhimentos financeiros nos prazos acordados;
- IX-** apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo cópia do documento de arrecadação devidamente autenticado pela Instituição Bancária, referente ao valor pactuado pela utilização;
- X -** se não for efetuada a limpeza no prazo mencionado no inciso IV deste artigo, o setor próprio da Prefeitura a efetuará, no entanto será cobrado do requerente o valor correspondente a 300 UFMs a título de taxa de limpeza.

Rio do Sul, 05 de maio de 2016

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Consoli Eventos Ltda EPP

MAPA DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN HINRICH PURNHAGEM

